DIÁRIO OFICIAL
GOVERNO MUNICIPAL DE TUIUTI

Conforme Lei Municipal nº548/2014, alterada pela Lei nº 699/2018

www.tuiuti.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tuiuti

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 10
Dispensas - Aviso de Abertura 10
Concursos Públicos/Processos Seletivos 16
Edital - Convocação 16

Poder Legislativo 16
Licitações e Contratos 16
Extrato 16

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tuiuti, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tuiuti poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tuiuti.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tuiuti
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tuiuti
CNPJ 67.160.481/0001-73
Rua Zeferino de Lima, nº 117
Telefone: (11) 4015-6212 / 6214 / 6216
Site: www.tuiuti.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tuiuti

Câmara Municipal de Tuiuti
CNPJ 86.816.204/0001-10
Rua Zeferino de Lima, nº 141
Telefone: (11) 4015 – 6200
Site: www.camaratuiuti.sp.gov.br

PREFEITURA DE TUIUTI
ESTADO DE SÃO PAULO

GP GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 043/2023

DE 02 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre o funcionamento, credenciamento e regulamento interno da feira do produtor rural do Município de Tuiuti".

ANDERSON SANTOS CORREIA, Prefeito do Município de Tuiuti, no uso de suas atribuições legais e;

DECRETA:

Capítulo I

Seção I

Das finalidades da Feira do Produtor Rural

Art. 1º - A Feira do Produtor Rural tem como finalidade oportunizar aos pequenos produtores rurais a comercializar seus produtos de forma direta aos consumidores. Com o objetivo de melhorar a relação de oferta e demanda de produtos, a Feira do Produtor Rural visa proporcionar a expansão do Agronegócio regional levando em consideração a estrutura para comercialização dos mais diversos produtos disponíveis na propriedade rural.

Seção II

Da admissão na Feira do Produtor.

Art. 2º - Poderão participar da Feira do Produtor Rural somente pessoas jurídicas ou físicas que explorem a terra com fins econômicos ou de subsistência, por meio da agricultura, da pecuária, da silvicultura, do extrativismo sustentável e da aquicultura, denominados como PRODUTOR RURAL os meeiros, arrendatários ou proprietários de propriedades rurais.

I - A comprovação de atividade rural deverá ser feita por meio dos seguintes documentos:

a) comprovante de pagamento do Imposto Territorial Rural - ITR, ou Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR;

b) bloco de notas de produtor rural e/ou nota fiscal de venda realizada por produtor rural;

II - Os Produtores Rurais deverão participar e serem aprovados no curso de capacitação do Programa Feira do Produtor Rural - SENAR/SP;

III - A inclusão de novos participantes acontecerá somente:
a) em havendo vaga na Feira do Produtor Rural nos termos deste regimento;

b) após a realização de curso de capacitação do Programa Feira do Produtor Rural - SENAR/SP.

Parágrafo único. Somente poderão fazer parte da Feira do Produtor Rural, os produtores rurais estabelecidos no Município de Tuiuti e Região.

Seção III.
Da Feira do Produtor Rural.

Art. 3º - O comércio na Feira do Produtor Rural será permitido nas seguintes condições:

I - Para produtos Hortifrutigranjeiros, englobado neste conceito: hortaliças, frutíferas, derivados de origem animal, derivados de origem vegetal, plantas ornamentais, condimentos "*in natura*", flores, artesanato tipicamente rural e produtos orgânicos quando houver comprovação de certificação oficial atendendo a legislação pertinente vigente;

II - Para produtos de origem animal, industrializados ou beneficiados, desde que elaborados pelo próprio produtor rural e que comprovem atendimento a legislação vigente de inspeção sanitária;

III - Para produtos de origem vegetal, industrializados ou beneficiados, desde que elaborados pelo próprio produtor rural e que comprovem atendimento a legislação vigente;

IV - Para artesanato tipicamente rural, valendo-se de matéria prima disponível na propriedade devidamente aproveitada e elaborada pelo produtor rural desde que comprovada sua origem.

Parágrafo único. Na ausência de norma regulamentadora Municipal, deverão ser atendidas e respeitadas as normas Estaduais e Federais pertinentes.

PREFEITURA DE TUIUTI
ESTADO DE SÃO PAULO

GP GABINETE DO PREFEITO

Seção IV

Do Funcionamento da Feira

Art. 4º - A Feira do Produtor Rural funcionará no seguinte local:

I – Praça Major Felício: às sextas-feiras, das 16:00 às 22:00 horas.

Parágrafo único. Caso seja constatada a necessidade e a viabilidade de funcionamento da feira do Produtor Rural em dia diverso do estabelecido no caput, o Departamento de Turismo, Cultura e Juventude, mediante portaria, fixará as condições e o dia de sua realização.

Art. 5º - A Feira do Produtor Rural na Praça Major Felício, Centro, terá a capacidade máxima para 15 (quinze) barracas, sendo 6 (seis) de produtores rurais e 9 (nove) de atrativos, credenciados através de protocolo na prefeitura municipal até atingir o número de vagas ofertados após isso os demais interessados serão escolhidos mediante processo licitatório assim que surgirem mais vagas no local.

Art. 6º - Os equipamentos a serem utilizados nas feiras do Produtor Rural deverão seguir os padrões estabelecidos pelas normas estabelecidas no PROGRAMA FEIRA DO PRODUTOR RURAL - SENAR/SP, salvo outra determinação do Departamento de Turismo, Cultura e Juventude.

I - O Produtor Rural deverá obrigatoriamente utilizar os materiais institucionais da Feira do Produtor Rural: Boné, Crachá, Camiseta, Avental, Estande padrão, Banner e Saia Frontal, placa de identificação e preços;

II - É proibida a entrada ou permanência de qualquer veículo para carga ou descarga de mercadorias, no período de funcionamento da Feira do Produtor Rural, bem como respeitar o sentido de circulação dos veículos;

III - O veículo deverá permanecer estacionado no local de montagem somente enquanto descarregar os produtos e equipamentos, devendo se retirar em seguida, alocando-se em local determinado pela Administração Pública.

IV - O horário limite de entrada do veículo no espaço será de 60 (sessenta minutos) de antecedência. A montagem das barracas deverá iniciar no mínimo com 30 (trinta minutos) de antecedência do horário de início de funcionamento da Feira do Produtor Rural;

V - A desmontagem deverá ocorrer somente após o horário estabelecido de encerramento da Feira do Produtor Rural, mesmo que ocorra a venda total dos produtos. O período de 30 (trinta minutos) para realizar a desmontagem das barracas e fechamento do trabalho;

VI - As dimensões e padronização das barracas serão determinadas pelo curso de capacitação Programa Feira do Produtor Rural - SENAR/SP, salvo outra determinação do Departamento de Turismo, Cultura e Juventude.

Art. 7º - Será permitida a comercialização de produtos que não produzidos regionalmente para atender a necessidade do consumidor. Os produtos deverão ser aprovados pelo Departamento de Turismo, Cultura e Juventude.

Art. 8º - Não será permitida a venda na feira de produtos de limpeza como detergentes, amaciantes, água sanitária ou congênere.

Art. 9º - Não será permitida a venda de animais vivos de qualquer espécie.

Capítulo II

Seção I

Das Atribuições do Município e Do Departamento de Turismo, Cultura e Juventude.

Art. 10 - Competirá ao Município por meio do Departamento de Turismo, Cultura e Juventude.

I - Aprovar toda e qualquer forma de divulgação das Feiras do Produtor Rural, podendo auxiliar na referida divulgação;

II - Determinação do local para instalação das Feiras do Produtor Rural;

III - Um técnico do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente poderá, em qualquer momento, vistoriar as propriedades dos produtores participantes da Feira do Produtor Rural para verificar e avaliar a produção que está sendo comercializada e adotar medidas necessárias ao cumprimento do presente regulamento;

Município de Tuiuti - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

IV - Constatado o desvirtuamento dos objetivos da Feira do Produtor Rural, poderá o Município revogar a autorização de funcionamento por meio de processo administrativo, sendo assegurada aos feirantes, o contraditório e ampla defesa.

Seção II

Das Atribuições do Produtor

Art. 11 - Cabe ao Produtor:

I - Cumprir integralmente as determinações deste regulamento;

II - Participar das reuniões e eventos promovidos pelo Departamento de Turismo, Cultura e Juventude toda vez que for convocado;

III - Conservar o local e áreas adjacentes em condições de uso, higiene e limpeza, munindo-se do material necessário para tal fim, como recipientes para lixos ou sobras.

Seção III

Das Disposições Gerais

Art. 12- O produtor que não cumprir o disposto neste Regulamento:

I - Será advertido por escrito;

II - Não sanando a irregularidade imediatamente, poderá sofrer a aplicação de multa;

III - Ocorrendo a reincidência será revogada a sua autorização, mediante processo administrativo, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13 - O produtor que faltar por 5 (cinco) vezes consecutivas ou 10 (dez) vezes alternadas, por local de instalação da Feira do Produtor Rural, será revogada sua permissão, salvo:

I - Motivos de força maior desde que justificada e comprovada sua veracidade por meio de documentos hábeis;

PREFEITURA DE TUIUTI
ESTADO DE SÃO PAULO

GP GABINETE DO PREFEITO

II - Por ocorrências ambientais que impossibilitem sua produção como a perda por falta d`água, ventos fortes, chuvas de granizo entre outros, devidamente comprovadas por atestado de técnico especializado.

Art. 14 - A permissão do uso do espaço público se dará mediante o pagamento das taxas constantes no Código Tributário Municipal, sendo a taxa de limpeza, localização/funcionamento e taxa de ocupação de logradouros públicos de acordo com a Lei Complementar 17/1.996.

Art. 15 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n.° 106/2021.

Tuiuti/SP, 02 de maio de 2023.

ANDERSON SANTOS CORREIA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE TUIUTI
ESTADO DE SÃO PAULO

DJ DEPARTAMENTO JURÍDICO

DECRETO N° 044/2023
08 DE MAIO DE 2023

"Altera a Comissão Municipal de Fiscalização aos serviços prestados pela empresa Águas de Tuiuti, responsável pelo abastecimento de água e coleta de esgoto do Município de Tuiuti e dá outas providencias."

ANDERSON SANTOS CORREIA, Prefeito do Município de Tuiuti, no uso de suas atribuições legais nos termos do de acordo com o inciso I, alínea "b" do artigo 87, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art.165 da Constituição Federal e demais disposições legais aplicáveis.

DECRETA:

Art. 1° - A Comissão Municipal de Fiscalização da empresa Águas Tuiuti tem as seguintes atribuições:

I – Fiscalizar durante a implantação de Estações de Tratamento de Esgoto;

II – Fiscalizar a qualidade da água distribuída;

III – Fiscalizar expansões e manutenções das redes distribuidoras e coletoras;

IV – Outras atribuições compatíveis com sua natureza.

Art. 2° - A Comissão Municipal de Fiscalização da empresa Águas de Tuiuti será composta pelos titulares dos seguintes Departamentos e unidade administrativa:

I – Rafael Tanganelli Pallamin – Departamento de Agricultura e Meio Ambiente;

II – Camila Leme Custódio – Gabinete do Prefeito;

III – Anderson Zelbo - Departamento de Obras e Engenharia;

IV – João Ricardo de Godoi Leme - Departamento de Obras e Engenharia;

V – Rosaquel Mariana Pavan Lindo dos Santos – Departamento de Turismo, Cultura e Juventude;

VI – Nathalia Bertholdo – Divisão de Vigilância Sanitária;

VII – Erivan Orlando Ramos – Departamento de Planejamento;

VIII – William Polli – Diretor de Imprensa.

Parágrafo único. A Comissão Municipal de Fiscalização da empresa Águas de Tuiuti será presidida pelo titular do Departamento de Planejamento.

Art.3° - A comissão Municipal de fiscalização da empresa Águas de Tuiuti reunir-se – á, ordinariamente. 01 (uma) vez por mês ou, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente.

Art.4° - Para consecução de suas atribuições, a Comissão Municipal Fiscalização da empresa Água de Tuiuti poderá solicitar informações e esclarecimentos dos órgãos e entidades competentes, bem como convidar representantes dos órgãos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura do Município de Tuiuti e de entidades, publicas ou privadas, para participar das reuniões e grupos de trabalho que eventualmente venham a ser constituídos, mediante aprovação em reunião.

Art.5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Tuiuti 08 de maio de 2023.

ANDERSON SANTOS CORREIA
Prefeito Municipal

Registrado no Departamento de Administração e Finanças e Publicado no Paço desta Prefeitura em 08 de maio de 2023.

PREFEITURA DE TUIUTI
ESTADO DE SÃO PAULO

DAF DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LICITAÇÕES E COMPRAS

CHAMAMENTO PÚBLICO

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 018/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO (art. 75, inc. II, da Lei Federal n 14.133/2021

PREÂMBULO

Interessado:	Departamento de Saúde.
Referência:	Manifestação de Interesse nº 018/2023.
Fundamentação legal:	Dispensa de Licitação – art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o disposto no parágrafo 3º do "caput".
Prazo para apresentação de proposta:	até às 16:00 horas do dia 18/05/2023.

O **MUNICÍPIO DE TUIUTI**, São Paulo, torna público para conhecimento dos interessados, em cumprimento ao disposto no parágrafo 3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, que pretende adquirir, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei n 14.133/2021, o que segue:

01. OBJETO

01.01. Pelo presente edital de chamamento o Município de Tuiuti, São Paulo, manifesta o interesse em receber propostas para Aquisição de Kits do programa de Saúde com agente, conforme quantidades, especificações e demais condições previstas no Termo de Referênca – Anexo 01, que integra o presente edital.

02. CONDIÇÕES GERAIS PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

02.01. Os interessados deverão elaborar proposta, atendendo integralmente o disposto no Termo de Referência, Anexo 01, apresentando obrigatoriamente os seguintes documentos:

a) Proposta formal, elaborada em papel timbrado da empresa, contemplando o fornecimento do objeto pretendido, atendendo integralmente todas as especificações e condições de execução previstas no Termo de Referência, Anexo 01 deste Edital de Manifestação de Interesse;
b) Ato constitutivo da pessoa jurídica ou última alteração social consolidada, publicada e registrada na forma da lei;
c) Prova de registro no CNPJ;
d) Prova de regularidade de situação perante o FGTS;
e) Prova de regularidade de situação perante o INSS;

f) Prova de regularidade de situação perante a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal); Estadual (débitos inscritos em Dívida Ativa) e Municipal (tributos mobiliários);
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

02.02. As condições gerais de fornecimento e execução deverão ser plenamente atendidas pelo licitante vencedor, sob pena de sanções legais cabíveis previstoas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando o direito de ampla defesa e do contraditório.

03. **FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

03.01. A proposta formal da empresa licitante podeverá ser enviada por intermédio do e-mail, de forma oficializada, no seguinte – dispensa@tuiuti.sp.gov.br
03.02. A proposta deverá ser elaborada de acordo com o formulário padronizado da proposta, que integra o Termo de Referência – Anexo 01 deste edital.
03.03. Condições gerais de fornecimento/execução que deverão ser atendidas:
a) Prazo de pagamento de até 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento provisório;
b) Prazo de validade da proposta igual ou superior a 60 (sessenta) dias;
c) Prazo de entrega, não superior a 30 (trinta) dias, contados data de recebimento da AF.

04. DISPOSIÇÕES FINAIS

04.01. Todos os esclarecimentos necessários poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Licitações pelo telefone (11) 4015-6212.
04.02. Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.
04.03. A Prefeitura poderá revogar ou anular o presente procedimento administrativo sem que assista aos interessados direito a indenizações ou recompensas.
04.04. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, publica-se o presente edital no Diário Oficial Eletrônico do Município de Tuiuti, São Paulo, devendo os intereressados, que desejarem, apresentarem propostas no prazo limite fixado na presente manifestação de interesse.
04.05. Atendendo o princípio constitucional da transparência dos atos administrativos, em especial os previstos no art. 37 da Constituição Federal, o presente edital está sendo disponibilizado no sítio oficial eletrônico do Município de Tuiuti, São Paulo, no endereço https://tuiuti.sp.gov.br/transparencia/

TUIUTI-SP, 15 DE MAIO DE 2023.

Aline Eugenia Toricelli
Chefe do Departamento de Saúde

PREFEITURA DE TUIUTI
ESTADO DE SÃO PAULO

DAF DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LICITAÇÕES E COMPRAS

CHAMAMENTO PÚBLICO

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 019/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO (art. 75, inc. II, da Lei Federal n 14.133/2021

PREÂMBULO

Interessado:	Departamento de Recursos Humanos.
Referência:	Manifestação de Interesse nº 019/2023.
Fundamentação legal:	Dispensa de Licitação – art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o disposto no parágrafo 3º do "caput".
Prazo para apresentação de proposta:	até às 16:00 horas do dia 18/05/2023.

O **MUNICÍPIO DE TUIUTI**, São Paulo, torna público para conhecimento dos interessados, em cumprimento ao disposto no parágrafo 3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, que pretende adquirir, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei n 14.133/2021, o que segue:

01. OBJETO

01.01. Pelo presente edital de chamamento o Município de Tuiuti, São Paulo, manifesta o interesse em receber propostas para Aquisição de cartões de identificação para funcionários, conforme quantidades, especificações e demais condições previstas no Termo de Referênca – Anexo 01, que integra o presente edital.

02. CONDIÇÕES GERAIS PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

02.01. Os interessados deverão elaborar proposta, atendendo integralmente o disposto no Termo de Referência, Anexo 01, apresentando obrigatoriamente os seguintes documentos:

a) Proposta formal, elaborada em papel timbrado da empresa, contemplando o fornecimento do objeto pretendido, atendendo integralmente todas as especificações e condições de execução previstas no Termo de Referência, Anexo 01 deste Edital de Manifestação de Interesse;
b) Ato constitutivo da pessoa jurídica ou última alteração social consolidada, publicada e registrada na forma da lei;
c) Prova de registro no CNPJ;
d) Prova de regularidade de situação perante o FGTS;
e) Prova de regularidade de situação perante o INSS;

PREFEITURA DE TUIUTI
ESTADO DE SÃO PAULO

DAF DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LICITAÇÕES E COMPRAS

f) Prova de regularidade de situação perante a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal); Estadual (débitos inscritos em Dívida Ativa) e Municipal (tributos mobiliários);
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

02.02. As condições gerais de fornecimento e execução deverão ser plenamente atendidas pelo licitante vencedor, sob pena de sanções legais cabíveis previstoas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando o direito de ampla defesa e do contraditório.

03. **FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

03.01. A proposta formal da empresa licitante podeverá ser enviada por intermédio do e-mail, de forma oficializada, no seguinte – dispensa@tuiuti.sp.gov.br
03.02. A proposta deverá ser elaborada de acordo com o formulário padronizado da proposta, que integra o Termo de Referência – Anexo 01 deste edital.
03.03. Condições gerais de fornecimento/execução que deverão ser atendidas:
a) Prazo de pagamento de até 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento provisório;
b) Prazo de validade da proposta igual ou superior a 60 (sessenta) dias;
c) Prazo de entrega, não superior a 30 (trinta) dias, contados data de recebimento da AF.

04. DISPOSIÇÕES FINAIS

04.01. Todos os esclarecimentos necessários poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Licitações pelo telefone (11) 4015-6212.
04.02. Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.
04.03. A Prefeitura poderá revogar ou anular o presente procedimento administrativo sem que assista aos interessados direito a indenizações ou recompensas.
04.04. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, publica-se o presente edital no Diário Oficial Eletrônico do Município de Tuiuti, São Paulo, devendo os intereressados, que desejarem, apresentarem propostas no prazo limite fixado na presente manifestação de interesse.
04.05. Atendendo o princípio constitucional da transparência dos atos administrativos, em especial os previstos no art. 37 da Constituição Federal, o presente edital está sendo disponibilizado no sítio oficial eletrônico do Município de Tuiuti, São Paulo, no endereço https://tuiuti.sp.gov.br/transparencia/

TUIUTI-SP, 15 DE MAIO DE 2023.

Katia Alves Dariolli Ferreira
Chefe do Departamento de Recursos Humanos

PREFEITURA DE TUIUTI
ESTADO DE SÃO PAULO

DAF DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LICITAÇÕES E COMPRAS

CHAMAMENTO PÚBLICO

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 020/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO (art. 75, inc. II, da Lei Federal n 14.133/2021

PREÂMBULO

Interessado:	Departamento de Recursos Humanos.
Referência:	Manifestação de Interesse nº 020/2023.
Fundamentação legal:	Dispensa de Licitação – art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o disposto no parágrafo 3º do "caput".
Prazo para apresentação de proposta:	até às 16:00 horas do dia 18/05/2023.

O **MUNICÍPIO DE TUIUTI**, São Paulo, torna público para conhecimento dos interessados, em cumprimento ao disposto no parágrafo 3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, que pretende adquirir, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei n 14.133/2021, o que segue:

01. OBJETO

01.01. Pelo presente edital de chamamento o Município de Tuiuti, São Paulo, manifesta o interesse em receber propostas para Aquisição de arquivos de aço com 4 gavetas, conforme quantidades, especificações e demais condições previstas no Termo de Referênca – Anexo 01, que integra o presente edital.

02. CONDIÇÕES GERAIS PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

02.01. Os interessados deverão elaborar proposta, atendendo integralmente o disposto no Termo de Referência, Anexo 01, apresentando obrigatoriamente os seguintes documentos:

a) Proposta formal, elaborada em papel timbrado da empresa, contemplando o fornecimento do objeto pretendido, atendendo integralmente todas as especificações e condições de execução previstas no Termo de Referência, Anexo 01 deste Edital de Manifestação de Interesse;
b) Ato constitutivo da pessoa jurídica ou última alteração social consolidada, publicada e registrada na forma da lei;
c) Prova de registro no CNPJ;
d) Prova de regularidade de situação perante o FGTS;
e) Prova de regularidade de situação perante o INSS;

PREFEITURA DE TUIUTI
ESTADO DE SÃO PAULO

DAF DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LICITAÇÕES E COMPRAS

f) Prova de regularidade de situação perante a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal); Estadual (débitos inscritos em Dívida Ativa) e Municipal (tributos mobiliários);
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

02.02. As condições gerais de fornecimento e execução deverão ser plenamente atendidas pelo licitante vencedor, sob pena de sanções legais cabíveis previstoas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando o direito de ampla defesa e do contraditório.

03. **FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

03.01. A proposta formal da empresa licitante podeverá ser enviada por intermédio do e-mail, de forma oficializada, no seguinte – dispensa@tuiuti.sp.gov.br
03.02. A proposta deverá ser elaborada de acordo com o formulário padronizado da proposta, que integra o Termo de Referência – Anexo 01 deste edital.
03.03. Condições gerais de fornecimento/execução que deverão ser atendidas:
a) Prazo de pagamento de até 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento provisório;
b) Prazo de validade da proposta igual ou superior a 60 (sessenta) dias;
c) Prazo de entrega, não superior a 30 (trinta) dias, contados data de recebimento da AF.

04. DISPOSIÇÕES FINAIS

04.01. Todos os esclarecimentos necessários poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Licitações pelo telefone (11) 4015-6212.
04.02. Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.
04.03. A Prefeitura poderá revogar ou anular o presente procedimento administrativo sem que assista aos interessados direito a indenizações ou recompensas.
04.04. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, publica-se o presente edital no Diário Oficial Eletrônico do Município de Tuiuti, São Paulo, devendo os intereressados, que desejarem, apresentarem propostas no prazo limite fixado na presente manifestação de interesse.
04.05. Atendendo o princípio constitucional da transparência dos atos administrativos, em especial os previstos no art. 37 da Constituição Federal, o presente edital está sendo disponibilizado no sítio oficial eletrônico do Município de Tuiuti, São Paulo, no endereço https://tuiuti.sp.gov.br/transparencia/

TUIUTI-SP, 15 DE MAIO DE 2023.

Katia Alves Dariolli Ferreira
Chefe do Departamento de Recursos Humanos

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Convocação

EDITAL N.º 039/2023
CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital fica convocado o candidato aprovado no Processo Seletivo, realizado nesta cidade, em 26 de fevereiro de 2023, em fase única, de acordo com o Edital de Processo Seletivo n.º 003/2023 de 08 de fevereiro de 2023, para tomar posse no emprego público, conforme abaixo descriminado:

PROCESSO DP- 089/2023

EMPREGO: Servente

NOME DA CANDIDATO: CLASSIFICAÇÃO

Keli Cristina Brandão "06º Lugar"

O candidato a acima relacionado terá o período de 02 dias a partir da data de publicação da convocação, para se apresentar no Departamento de Administração e Finanças da Prefeitura, Seção de Pessoal, para tomar posse em seu respectivo emprego, perdendo o direito à vaga se não obedecido rigorosamente, o prazo estabelecido.

Tuiuti, 12 de maio de 2023

ANDERSON SANTOS CORREIA
Prefeito

Registrada no Departamento de Administração e Finanças e publicada no paço desta Prefeitura em 12 de maio de 2023.

.....

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Extrato

Câmara Municipal de Tuiuti
Estado de São Paulo

Extrato de Contratos e Aditamentos

Aditamento nº 01/2023

Contrato: 002/2022 - Dispensa de Licitação

Contratante: Câmara Municipal de Tuiuti

Contratado: MGL INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Objeto: Serviço de LOCAÇÃO DE NOBREACK

Valor: R$ 4.913,76

Início: 11/05/2023

Término: 10/05/2024

Paulo Roberto Fagundes
Presidente da Câmara

.....